

**Ilustríssimo Senhor**

**Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**

**Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.**

**PE 061/2022**

**Processo 015740/2022**

**CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83, com sede na Rua João Pessoa de Matos, 530, Sl. 904, Praia da Costa, Vila Velha (ES), por seu representante legal, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, na forma do Item 17 do Edital de referência, em razão da declaração de vencedor da empresa **VCS Implementos e Veículos Ltda**, articulando para isso os motivos de fato e de direito que seguem.

### **DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

01 – O Município de Linhares (ES) instaurou procedimento administrativo de licitação visando, em seu Lote 02, a aquisição de veículos tipo SUV para estruturar e atender as necessidades da Guarda Civil Municipal (GCM) e, após o regular trâmite processual, foi a licitante **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA.** (CNPJ 38.428.119/0001-32), ora **RECORRIDA**, declarada vencedora do certame.

**CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 39.606.986/0001-83**

Rua João Pessoa de Matos, 530 / Sala 904  
Praia da Costa - Vila Velha - ES - CEP:29101-115

Tel: 27 3061-2027 / Celular: 27 99941-5430  
Email: administrativo@cabalagov.com.br

02 – Ocorre que a RECORRIDA declaradamente não atende aos requisitos para se habilitar no certame pois está punida com o impedimento do direito de licitar e contratar em vários entes da federação.

03 – Isso porque o Edital é enfático ao VEDAR a participação de empresas na condição da RECORRIDA. Vejamos o item 7.2 do Edital:

**7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

...

*7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:*

*7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;*

*7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;*

*7.2.3 estejam sob falência; e*

*7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.*

04 – Conforme podemos extrair dos documentos que seguem em anexo, tem-se que a RECORRIDA foi punida por diversos Municípios com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar, na forma do Art. 87, III da Lei 8666/93. São eles:

- Município de Ubatuba (SP) – Sanção vigente de 05.05.2022 a 04.05.2024;
- Município de Ecoporanga (ES) – Sanção vigente por 04 (quatro) anos, a contar de 08.07.2022.

05 – Assim, o simples fato da RECORRIDA ter sido punida em outras esferas de Poder impedem sua participação no certame, não havendo qualquer margem para discussão se a sanção aplicada pelo ente está circunscrita ao órgão sancionador ou aos demais órgãos da administração pública. **A exigência do Edital objeto da presente irresignação é clara: é VEDADA a participação de empresas que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.**

06 – Neste contexto a habilitação e consequente declaração de vencedor da RECORRIDA está eivada de vício pois descumpre frontalmente as exigência do Edital.

07 – Em outras palavras a proposta declarada vencedora não atende aos requisitos do Edital; Edital esse que é a lei maior da licitação e deve nortear toda a ação estatal, em homenagem ao princípio da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e tantos outros.<sup>1</sup>

08 - Não é necessário tecer longos comentários sobre a vinculação de todos àqueles que participam do procedimento ao Edital. O Prof. Joel de Menezes Niebuhr<sup>2</sup> leciona que:

*“A primeira grande formalidade a ser cumprida pela Administração para a condução do processo licitatório constitui-se na confecção do Edital que, na senda das lições de Hely Lopes Meirelles, é*

---

<sup>1</sup> **LEI 8.666/93:**

**Art. 3º** *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

<sup>2</sup> **NIEBUHR**, Joel de Menezes. **PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**. 8ª ed. Fórum. Belo Horizonte, 2020.

*a lei interna das licitações. No edital, a Administração deverá consignar o que pretende contratar, ou seja, qual o objeto do contrato e, por dedução, da licitação pública, com todas as suas especificidades (Art. 40 da Lei 8.666/93).”*

09 – Em recente julgamento, o E. Tribunal de Justiça do Espírito Santo reforçou a vinculação ao Edital como premissa da condução do processo de licitação. Vejamos a ementa:

***EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO MANDADO DE SEGURANÇA DIREITO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO IMPOSSIBILIDADE DE DOCUMENTO APÓS A FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA VINCULAÇÃO AO EDITAL DEVIDO PROCESSO LEGAL OBSERVADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA INCLUSÃO RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.***

- 1. A própria agravante admite que descumpriu o item 10.1.1 do edital, já que sua proposta de preço não foi acompanhada do registro de revendedor varejista concedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Logo, incide a regra do artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 ao presente caso.*
- 2. Não há que se falar em excesso de formalismo, mas sim no fiel cumprimento das regras editalícias pela autoridade coatora. Aliás, as diretrizes do instrumento convocatório vinculam tanto os licitantes quanto a própria Administração.*
- 3. O fato de o pregoeiro ter julgado o recurso administrativo interposto pela agravante não viola o devido processo legal, vez que o artigo 9º, inciso VIII, do Decreto nº 3.555/00 confere ao agravado a atribuição de decidir os recursos.*

4. *Recurso conhecido e improvido. (TJES. Agravo de Instrumento 0002155-74.2019.8.08.0013. Rel. Des. Fernando Estevam Bravin Ruy. 2ª C.Cível. j. 09.02.2021. grifo nosso)*

10 – Assim, não há margem para qualquer discricionariedade no caso em questão posto que, de forma objetiva, o Edital VEDA a participação de empresas que foram punidas em qualquer esfera da Administração Pública e, assim, a RECORRIDA sequer poderia ter participado da fase de lances; quiza ter sua proposta classificada, ter sido habilitada e declarada vencedora.

11 – Por último, não é demais citar que a empresa RECORRIDA – VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA., CNPJ 38.428.119/0001-32 – foi constituída em 11.09.2020 com um único sócio: Antônio Carlos de Souza.

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	38.428.119/0001-32
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANTONIO CARLOS DE SOUZA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2023 às 10:26 (data e hora de Brasília).

12 – Isso porque a VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ 21.700.911/0001-00 – construída em 2015 pelo mesmo sócio também é objeto de punição em razão de ilícitos cometidos em procedimento de licitação<sup>3</sup>:

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	21.700.911/0001-00
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANTONIO CARLOS DE SOUZA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2023 às 10:30 (data e hora de Brasília).

## DO REQUERIMENTO

Isto posto é a presente para requerer que o Recurso Administrativo seja conhecido e provido, para reformar a decisão aqui atacada e inabilitar a RECORRIDA que fora declarada vencedora do certame de forma equivocada.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Serra (ES), 23 de janeiro de 2023

**CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.**



Assinado digitalmente por CABALA  
SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA:  
39606986000183  
DN: C=BR, S=ES, L=VILA VELHA, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIC,  
OU=Videoconferencia, OU=18178945000163,  
CN=CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS  
LTDA:39606986000183  
Razão: Eu concordo com os termos definidos  
por minha assinatura neste documento  
Localização: Vila Velha, ES  
Data: 2023.01.23 16:25:13-03'00'

<sup>3</sup> Sanção no Município de Ubatuba (SP) – doc em anexo

de recurso 1001000. **AMPARO LEGAL:** Pregão Presencial 033/2021, Protocolo nº 7151/2022, processo nº 4144/2022 e Código de Identificação Cidades: 2021.021E0700001.01.0017. Conceição do Castelo, ES, 03 de agosto de 2022.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 907294**

**Ecoporanga**

**RESCISÃO E PENALIDADES**  
**(CONTRATO Nº 059/2021)**

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, CNPJ: 27.167.311/0001-04, decide pelas seguintes penalidades:

Empresa: **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 38.428.119/0001-32.

Multa aplicada no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, cláusula oitava, item 8.2, subitem 8.2.5, do contrato 059/2021.

Suspensão do direito de licitar junto à Contratante instituída no limite de 4 (quatro) anos, segundo prevê o Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula oitava, item 8.3, subitem 8.3.4, do Contrato nº 059/2021.

Rescisão do Contrato administrativo nº 059/2022, firmado este o Município de Ecoporanga-Es e a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, com base nos artigos 77 e 78, I, DA Lei 8.666/93 e cláusulas oitava, item 8.3, subitem 8.3.4 do contrato nº 059/2021.

Processo: 2454 e 3798/2022  
 ID: 2021.025E0700001.01.0005

Ecoporanga-ES, 08/07/2022  
 Elias Dal Col  
 Prefeito  
**Protocolo 907872**

**Ibatiba**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE**  
**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 111/2019**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

**Forma de Contratação:** Pregão Presencial  
**Contratado:** ABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 33.542.017/0001-20

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2019 firmado entre as partes, em 17/07/2019, estabelecido na Cláusula Oitava do referido contrato.  
**Vigência:** 18 (dezoito) de julho de 2022 a 18 (dezoito) de julho de 2023.

**Valor:** R\$ 74.040,00 (Setenta e quatro mil e quarenta reais).

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito.

**Protocolo 907366**

**EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DE**  
**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 135/2019**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

**Forma de Contratação:** Tomada de Preços  
**Contratado:** CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME

**CNPJ:** 27.372.919/0001-62

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 135/2019 firmado entre as partes, em 18/09/2019, estabelecido nas Cláusulas Sétima e Oitava do referido contrato.

**Vigência:** Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 170 (cento e setenta) dias, com seus efeitos contados de 15 (quinze) de julho de 2022 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e prorroga-se o prazo para execução da obra por mais 167 (cento e sessenta e sete) dias, com seus efeitos contados de 18 (dezoito) de julho de 2022 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito.

**Protocolo 907367**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE**  
**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 059/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

**Forma de Contratação:** Pregão Presencial  
**Contratado:** REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP

**CNPJ:** 07.346.326/0001-14

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de índice e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2021 firmado entre as partes, em 08/07/2021, estabelecido nas Cláusulas Quarta e Oitava do referido contrato.

**Reajuste:** Reajuste/repactuação de 11,142080%, que corresponde ao valor de R\$ 1.369,42 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**Valor:** Fica atualizado o valor global do contrato em **R\$ 14.257,44 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

**Vigência:** Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 09 de julho de 2022 a 09 de julho de 2023.

**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito.

**Protocolo 907379**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE**  
**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 100/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

**Forma de Contratação:** Tomada de Preços  
**Contratado:** VERLI CONSTRUTORA LTDA ME  
**CNPJ:** 38.386.940/0001-33

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » SANÇÕES » SANÇÃO APLICADA

## Sanção Aplicada

**Data da consulta:** 23/01/2023 10:14:05**Data da última atualização:** 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

### EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

**Cadastro da Receita**

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA -  
21.700.911/0001-00  
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

**Nome informado pelo  
Órgão sancionador**

VCS COMERCIO  
SERVIÇOS E  
TRANSPORTE EIRELI  
EPP

**Nome Fantasia**

VCS CONSTRUCOES

### DETALHAMENTO DA SANÇÃO

**Cadastro**

CEIS

**Categoria da sanção**

SUSPENSÃO

**Data de início da sanção**

09/04/2021

**Data de fim da sanção**

08/04/2023

**Data de publicação da  
sanção**

09/04/2021

**Publicação**

DIÁRIO OFICIAL DO  
ESTADO SEÇÃO I  
PAGINA 471

**Detalhamento do meio de  
publicação****Data do trânsito em  
julgado**

08/02/2021

**Número do processo**

P.A. 000341/2021 ATA  
REGISTRO DE PREÇO  
079/2020

**Número do contrato**

P.A. 000341/2021 ATA  
REGISTRO DE PREÇO  
079/2020

**Abrangência definida em  
decisão judicial**

NO ÓRGÃO  
SANCIONADOR

**Observações**

CONFORME DISPOSTO  
NA CLÁUSULA 7.1.4 ATA  
DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 079/2020, FICA  
SUSPESA O DIREITO DE  
LICITAR JUNTO À  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUZANO

### ÓRGÃO SANCIONADOR

**Nome**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUZANO - SP

**Complemento do órgão  
sancionador****UF do órgão sancionador**

SP



**Fundamento legal**

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

---

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » SANÇÕES » SANÇÃO APLICADA

## Sanção Aplicada

**Data da consulta:** 23/01/2023 10:11:12**Data da última atualização:** 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

### EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

**Cadastro da Receita**

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA -  
38.428.119/0001-32  
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

**Nome informado pelo Órgão sancionador**

VCS IMPLEMENTOS E  
VEICULOS LTDA

**Nome Fantasia**

VCS

### DETALHAMENTO DA SANÇÃO

**Cadastro**

CEIS

**Categoria da sanção**

SUSPENSÃO

**Data de início da sanção**

05/05/2022

**Data de fim da sanção**

04/05/2024

**Data de publicação da sanção**

08/04/2022

**Publicação**

DIÁRIO OFICIAL DO  
ESTADO SEÇÃO I  
PAGINA 283

**Detalhamento do meio de publicação****Data do trânsito em julgado**

05/05/2022

**Número do processo**

3693/2022

**Número do contrato**

3693/2022

**Abrangência definida em decisão judicial**

EM TODOS OS PODERES  
DA ESFERA DO ÓRGÃO  
SANCIONADOR

**Observações**

SUSPENSÃO  
TEMPORÁRIA DE  
CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO, PELO  
PRAZO DE 2 (DOIS)  
ANOS, NOS TERMOS DO  
ARTIGO 87, III DA LEI N°  
8.666/93 C/C. CLAUSULA  
OITAVA, ITEM 8.2.2,  
ANEXO VI DO EDITAL N°  
191/2021, POR NÃO  
ASSINAR O CONTRATO  
QUANDO CONVOCADO E  
NÃO MANTER A  
PROPOSTA.

### ÓRGÃO SANCIONADOR

**Nome**

PREFEITURA MUNICIPAL

**Complemento do órgão sancionador****UF do órgão sancionador**

SP

---

### **Fundamento legal**

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

---

### **ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

21.700.911/0001-00

**NOME EMPRESARIAL:**

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2023 às 10:30 (data e hora de Brasília).

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

38.428.119/0001-32

**NOME EMPRESARIAL:**

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2023 às 10:34 (data e hora de Brasília).

**Alteração Contratual da Sociedade Limitada**  
**“CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA”**

**Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/04/1975, portadora da carteira de identidade nº 1245808 SSP/ES e portadora do CPF nº 045.914.397-20, filha de Newton Sturzeneker e Juasette de Queiroz Sturzeneker residente na Avenida Antônio Gil Veloso, 282, apto 501, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-010.

Única sócia componente da Sociedade Limitada Cabala Soluções Governamentais LTDA, com sede na Rua Piauí, 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29121-350, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32202687950 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83 resolve, promover a alteração do contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A Matriz da sociedade terá por objeto:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E a exploração dos CNAEs:

Atividade principal:

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Atividades Secundárias:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos

automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos

automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos

automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.20-0-08 - Serviços de capotaria

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Cláusula Segunda:** A Filial da sociedade terá por objeto:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e

equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E a exploração dos CNAEs:

Atividade principal:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividades Secundárias:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.20-0-08 - Serviços de capotaria

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Cláusula Terceira:** Em consequência das alterações havida, resolvem consolidar o contrato social, passando a sociedade, a reger-se pelas cláusulas e condições abaixo, ficando revogadas todas as cláusulas anteriores.

**Consolidação do Contrato Social**  
**“CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA”**

**Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/04/1975, portadora da carteira de identidade nº 1245808 SSP-ES e portadora do CPF nº 045.914.397-20, filha de Newton Sturzeneker e Juasette de Queiroz Sturzeneker residente na Avenida Antônio Gil Veloso, 282, apto 501, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-010.

Única sócia componente da Sociedade Limitada Cabala Soluções Governamentais LTDA, com sede na Rua Piauí, 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29.121-350, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32202687950 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83 por este instrumento decide alterar seu contrato social em obediência ao código civil brasileiro, trazido pela lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial Cabala Soluções Governamentais LTDA e usará como nome fantasia Cabala Soluções Governamentais.

**Cláusula Segunda:** A empresa terá sede na Rua Piauí, 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29.121-350, e Filial na Rua Utinga, 353, Jardim Oliveira, Guarulhos/SP, CEP: 07241-410.

**Cláusula Terceira:** A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

## **CAPÍTULO II**

### **DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A Matriz da sociedade terá por objeto:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Corretagem na compra e

venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E a exploração dos CNAEs:

Atividade principal:

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Atividades Secundárias:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.20-0-08 - Serviços de capotaria

- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Cláusula Quinta:** A Filial da sociedade terá por objeto:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de

sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E a exploração dos CNAEs:

Atividade principal:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividades Secundárias:



- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.20-0-08 - Serviços de capotaria
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Cláusula Sexta:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/10/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Sétima:** O capital social será de R\$ 200.000,000 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim o capital distribuído da seguinte forma:

Nome do sócio	Quantidade de quotas	Valor em R\$	%
Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa	200.000	200.000,00	100,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Único:** Não haverá destaque do capital para a filial constituída.

**Cláusula Oitava:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Nona:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**Cláusula Décima:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa**.

§ 1º - A sociedade, por sua administradora, poderá nomear procuradores especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e períodos de duração, com exceção de procuração para ações judiciais que vigerá pelo prazo em que durar a lide.

§ 2º - A administradora tem poderes gerais, para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade e assinará individualmente todos e quaisquer documentos em que importe em responsabilidade para com a sociedade.

§ 3º - A administradora receberá um “pró-labore” mensal, fixado livremente, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 4º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 5º - A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima Primeira:** Dependem do consentimento da sócia as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) Capital social;
- d) A quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- e) Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

## **CAPÍTULO VI**

### **RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Segunda:** O falecimento da quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo falecido, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - No caso da dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data de resolução.

**Cláusula Décima Terceira:** Será de pleno direito excluído da sociedade a sócia declarada falida ou cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Cláusula Décima Quarta:** A morte da sócia, não exime seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

## **CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula Décima Quinta:**

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único: Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houveram por bem determinar.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Sexta:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/92 – Código Civil.

**Cláusula Décima Sétima:** A sócia elege o foro da Comarca de Vila Velha (ES), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir desse documento.

**Cláusula Décima Oitava:** Da declaração de desimpedimento a sócia declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011 § 1º do CC/2002).

E por estar, assim, justa e de pleno acordo, assina o presente em uma (01) via, para que produza efeitos legais.

Vila Velha/ES, 30 de agosto de 2022.

---

Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa

CPF nº 045.914.397-20



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04591439720	JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 16:07 SOB N° 20221434470.  
PROTOCOLO: 221434470 DE 05/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211741058. CNPJ DA SEDE: 39606986000183.  
NIRE: 32202687950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.  
CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**SPITE**

NOME  
**JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1245808 SSP ES**

CPF  
**045.914.397-20** DATA NASCIMENTO  
**22/04/1975**

FILIAÇÃO  
**NEWTON STURZENEKER**  
**JUASSETTE DE QUEIROZ STURZENEKER**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**00507342651** VALIDADE  
**24/08/2022** 1ª HABILITAÇÃO  
**06/01/1994**

OBSERVAÇÕES  
**A**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**VITORIA, ES** DATA EMISSÃO  
**31/08/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**Romeu Scheibe Neto**  
**Dir. Geral - Detran-ES**  
**38100080160**  
**ES348508301**

**ESPÍRITO SANTO**

**DE NATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1480912272**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1480912272**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/146261911207430842839



CARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 146261911207430842839-1  
 Data: 19/11/2020 11:14:16  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKS00464-78WT;



CNJ: 06.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

Bej, Vålber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
 Titular







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**045.914.397-20**

Nome

JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA

Nascimento

22/04/1975



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 146261911207430842839-2  
Data: 19/11/2020 11:14:16  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS00465-Q7MZ;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bej. Vájber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/11/2020 14:55:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 146261911207430842839-1 a 146261911207430842839-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.


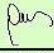
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb17e778913e0f5f69d8bcfef0036b4f2a7f8a70ddc6a4a00d9f963bf4011270fb51741cae5d928efd74722c1b453ae35e252  
1b89f813157a3f50c5c8d0d3086b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória N° 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ES	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME DERNECY ROSA JUNIOR		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 818504 SSP ES	
	CPF 984.996.377-87	DATA NASCIMENTO 17/07/1968	
	FILIAÇÃO DERNECY ROSA MARLENE MONTEIRO ROSA		
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 02969671102	VALIDADE 21/12/2023	1ª HABILITAÇÃO 10/09/1986	
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR 			
LOCAL VITÓRIA, ES		DATA EMISSÃO 27/12/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		61615043887 ES353753408	
ESPÍRITO SANTO			
DENATRAN	CONTRAN		

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

EM BRANCO

**CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
 DIRLIO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião  
 GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA - Tabelião  
 Matrizes: Av. Champagnat, nº 554 - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352  
 Sucursais: Rua Castilho Vargato, nº 493 - Cabana - Vila Velha/ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-0303

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade: Vila Velha-ES, 12/11/2020.**  
 8.935/94. Em Testemunho da verdade: Vila Velha-ES, 12/11/2020.  
 13.4514

*Alente*

**NAIRA CRISTIANE ROSA DA COSTA FRANÇA - Selo Digital:**  
 023188.FFK2088.08382 Encargos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81  
 Total: R\$ 3,85. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TITULO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**DERNECY ROSA JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**818504 SSP ES**

CPF  
**984.996.377-87** DATA NASCIMENTO  
**17/07/1968**

FILIAÇÃO  
**DERNECY ROSA**  
**MARLENE MONTEIRO ROSA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**02965671102 21/12/2023 10/09/1986**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**VITORIA, ES 27/12/2018**

Edina de Almeida Peleto  
 Diretora Geral - Vitória, ES  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
**61615043887**  
**ES353753408**

**ESPIRITO SANTO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1755534734**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1755534734**

OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA

EM BRANCO

EM BRANCO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/146261512208504989521>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 146261512208504989521-1  
 Data: 15/12/2020 16:44:13  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKV83213-PEZY;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bej, Vájber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2020 16:47:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 146261512208504989521-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b66a3c53b3bda6dcc176acc0e4c7d31921e9a53c05c8efeca4903a94e1be732698a284b4d9715c3548d6fe96151d659d3e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2020 16:47:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 146261512208504989521-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b66a3c53b3bda6dcc176acc0e4c7d31921e9a53c05c8efeca4903a94e1be732698a284b4d9715c3548d6fe96151d659d3e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b



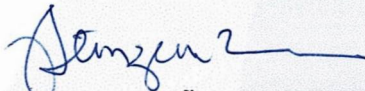
Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Por este instrumento particular de procuração, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, com sede na Rua Piauí, 200 – Cavaliéri – Vila Velha – ES - Cep 29.121-350, inscrita no CNPJ 39.606.986/0001-83 e Inscrição Estadual sob o No - 083.706.20-8, vem pela presente informar a V.Sa que o **Sr Dernecy Rosa Junior**, portador da **RG 818.504 PT-ES e do CPF N° 984.996.377-87**, estado civil casado, profissão Representante Comercial, como mandatário para representar matriz e suas filiais, com poderes para praticar todos os necessários relativos aos procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, oferecer e assinar proposta, apresentar lances verbais, negociar preços, contrair obrigações, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinar contratos que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Validade desta procuração: 31/12/2025

Vila Velha, ES 05 de Janeiro de 2023




**CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.**

**CNPJ: 39.606.986/0001-83**


**JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA**

**RG 1.245.808 - SSP-ES**

 **CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 – Centro – Vila Velha – ES – CEP 29100-021 – Tel.: (27) 3229-0855  
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabelião

**RECONHECIMENTO DE FIRMA.** Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA (1x), e dou fé. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES- 05 de janeiro de 2023.

Mariana Santos Alves - Escrevente Autorizada / MSA  
Selo: 024642-1/P2204-01317/Cod W85  
Emol.: R\$ 6,73 - Enc.: R\$ 1,82 - TOTAL: R\$ 8,55  
Consulte a autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 39.606.986/0001-83

Rua Piauí, 200 - Cavaliéri - Vila Velha - ES - CEP:29121-350

Tel: 27 3061-2027 / Celular: 27 99941-5430

Email: [administrativo@cabalagov.com.br](mailto:administrativo@cabalagov.com.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.606.986/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-08 - Serviços de capotaria</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PIAUI</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.121-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAVALIERI</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VELHA</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NFE@CABALASGOV.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 9941-5430</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **16:04:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.606.986/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PIAUI</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.121-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAVALIERI</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VELHA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NFE@CABALASGOV.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 9941-5430</b>	UF <b>ES</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **16:04:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**